



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ nº 186, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVOS PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO E UNA

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.7455/2015;
- que a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos Comitês de Bacia Hidrográfica para constituição da respectiva Agência de Água;
- que a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2º, § 2º, dispõe que os termos de Contrato de Gestão com as Entidades Delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- que deverão ser aplicados no mínimo 50% dos recursos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica nos Contratos de Gestão das Entidades Delegatárias de Comitês de Bacia, conforme disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 5.639/2010;
- a Resolução CERHI-RJ nº 137, de 19 de agosto de 2015, que aprova o plano de aplicação plurianual dos recursos financeiros no Fundrhi da subconta do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos rios São João e Una;
- a Resolução do CBH LSJ, *ad referendum*, nº 67, de 21 de setembro de 2017, que Dispõe sobre o Contrato de Gestão a ser firmado entre o INEA e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e define o seu limite de custeio,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar como limite de custeio, para o primeiro ano do contrato de gestão celebrado entre INEA e CILSJ, com interveniência do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, o valor de R\$ 319.324,00 (trezentos e dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais) dos recursos da subconta FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária do Comitê supracitado.

Art. 2º - Aprovar como limite de custeio a destinação do valor de R\$ 368.596,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), para o primeiro ano do contrato de gestão, dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio da operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Vargas'.

Maria Aparecida Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

****Publicado no Diário Oficial de 31/10/2017, pag. 14***